LEI Nº 1082, DE 08 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado à aquisição de Ambulância - UTI Móvel para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.1.008.1113 - Aquisição de UTI Móvel Terrestre	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Destinação de Recursos	2.092 - Alienação de Bens	R$ 110.000,00

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.1.008.1113 - Aquisição de UTI Móvel Terrestre	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Destinação de Recursos	2.053 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R$ 88.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 2.092 - Alienação de Bens e Destinação de Recursos 2.053 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos e nas condições do inciso III, § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 08 de julho de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL